



27/11/2020

Número: **0865489-41.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS (AUTOR)		LIDIANI MARTINS NUNES (ADVOGADO)	
MAPFRE (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37192 217	27/11/2020 13:14	Petição	Petição
37192 218	27/11/2020 13:14	2582868_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01	Outros Documentos
37192 219	27/11/2020 13:14	2582868_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_Anexo_02	Outros Documentos

ANEXO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08654894120188152001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL

PENDÊNCIA DOCUMENTAL

O processo deve ser extinto sem conhecimento do mérito, porque não concorre uma das condições da ação: o **INTERESSE PROCESSUAL**.

Verifica-se que, o autor ingressou com o pedido administrativo, todavia, incorreu em pendência documental, de maneira que deixou de sanear tal pendência, acarretando no cancelamento do sinistro.

Insta esclarecer que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro pacificou o tema e conforme o Aviso nº 108/2012 resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, vejamos:

“A prova do requerimento administrativo prévio à seguradora da cobrança da cobertura do seguro DPVAT deve ser exigida pelo juiz no exame da petição inicial”.

No mesmo sentido, se posicionou o Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR.

Inércia do autor quanto a este pedido. Reversão do entendimento. Impossibilidade. Incursão em matéria fático-probatória. Incidência da Súmula 7/STJ. Violação ao princípio da inafastabilidade do acesso à Justiça. Impossibilidade de exame por esta Corte de Justiça. Matéria atinente à competência do Supremo Tribunal Federal.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



O requerimento administrativo prévio constitui requisito essencial para o ingresso de demanda judicial.

(...) 4. Agravo regimental desprovido” (AgRg no REsp 936574/SP, Terceira Turma, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, julgamento em 02/08/2011).

Trata-se de oportunizar à seguradora o pagamento extrajudicial, até porque, o requerimento prévio administrativo é requisito essencial para a utilidade da providência jurisdicional, conforme dispõe o art. 5º, § 1º da Lei 6.194/74, abaixo transcrito:

“Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

(...)

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30

(trinta) dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)(...)”

A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que, frise-se, é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Deste modo, verifica-se que a seguradora só se constitui em mora 30 dias após a entrega de todos os documentos legais na esfera administrativa. E, no caso dos autos, o direito de ação nasceria com a recusa do pagamento do sinistro na instância administrativa, o que corresponderia ao evento danoso. Como isto nunca ocorreu, não tem a parte autoral a necessária legitimidade postulatória.

Assim, tendo o autor deixado de cumprir as exigências administrativas à indenização que entende devida, ingressando com a presente ação sem antes eliminar todas as possibilidades, resta claro que não existe interesse na demanda.

Importante salientar, ademais, que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inerência das suas atividades.

Diante disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do Art. 485, VI, do CPC, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.



Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório. Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 25 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3180567239

Vítima: ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Data do Acidente: 06/03/2010

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 13753200





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180567239

Vítima: ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Data do Acidente: 06/03/2010

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento incorreto(a). necessário verificar as informações e apresentar o documento com os dados corretos.

Boletim de ocorrência incompleto(a). necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

Declaração de Inexistência de IML incorreto(a). necessário verificar as informações e apresentar o documento com os dados corretos.

Documentação médico-hospitalar incompleto(a). necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00313/00314 - carta_03 - INVALIDEZ

00050157



Carta nº 13756634



Autorização de pagamento



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE

Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Elton de Jesus dos Santos
 PORTADOR(A) DO RG Nº 3.062.813 EXPEDIDO POR SPB EM 03/07/20
 CPF 059909054-08 / CNPJ 000000000000000000, PROFISSÃO _____
 E RENDA MENSAL DE R\$ _____ (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA _____, AUTORIZO A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS LIDER DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício - nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Furo;
- Conta Empresarial - nos documentos aparecerem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caja Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISEDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiário.

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scan ou escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com o código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 304 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0054 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 1143912

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

João Pereira da Silva de 03/07/2020
 LOCAL E DATA



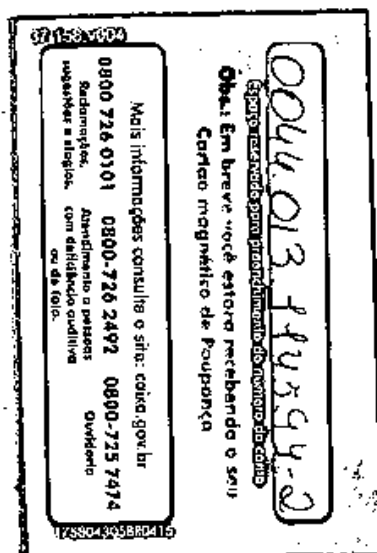
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 27/11/2020 13:14:49

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112713144892500000035491654>

Número do documento: 20112713144892500000035491654



Boletim de ocorrência



INU

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
DELEGACIA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS DA CAPITAL
Praça Firmino da Silveira, S/N, Varadouro - CEP. 58.010-170 - Fone: (83) 3218-3334



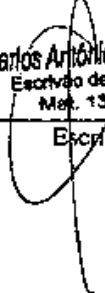
BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 1752/2012.

Aos dezessete dias mês de outubro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Delegacia de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Fernando Barbosa de Carvalho, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí por volta das 14:30h, compareceu o (a) Senhor (a): **ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Mamanguape/PB, União Estável, com 27 anos de idade, Autônomo, Analfabeto, filho de Luiz Batista dos Santos e de Dalvina Rosa Nascimento dos Santos, RG. 3.067.013-SSP/PB, residente na Rua França Leite, SN, Baleado, Cruz das Armas, nesta capital, o (a) qual notificou o seguinte: QUE, no dia 06/03/10, por volta das 02:30h, quando conduzia uma motocicleta de marca HONDA/CG 150, cor vermelha, de placa não sabida, pertencente a um amigo, pela BR-101, na cidade de Mamanguape/PB, após perder o controle de direção caiu ao solo, tendo este sofrido fratura da clavícula esquerda, sendo socorrido para o Complexo Hospitalar de Mangabeira onde se submeteu a procedimentos médicos. Por este motivo notificou o fato. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa (PB), 17 de outubro de 2012.



Notificante


Carlos Antônio Duarte Félix
Escrivão de Polícia Civil
Mat. 135/882-8

Escrivão





CERTIDÃO

Nº. 747/2011

Comprovação de ato declaratório



Atendendo solicitação do senhor Orlando Nascimento dos Santos e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação da Ficha de Atendimento Ambulatorial de Nº 176322/2010 e Prontuário Médico Nº 2010031019 pertencentes ao senhor Orlando Nascimento dos Santos que foi atendido na Unidade de Urgência e Emergência do Ortotrauma no dia 06/03/10 às 16h26min, vítima de queda de moto no dia anterior, com trauma em clavícula esquerda.

Submetido a avaliação médica e a Rx que constatou fratura de clavícula esquerda. Indicado tratamento conservador. Recebeu alta hospitalar no dia 16/03/11 com orientação para acompanhamento ambulatorial.

E para constar eu, Savana Marinho Toniolo, Médica da Vigilância à Saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 03 de Agosto de 2011.

Savana Marinho Toniolo
C. Médica (Pneumologia)
CRM: 4295/PB

Médica da Vigilância à Saúde
CRM: 4295/PB





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Orlando Nascimento dos Santos portador da carteira
identidade nº 3.067.013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.909.014-61
residente e domiciliado na Rua Soteriano Martins da Fonseca
Cidade Maracaju Estado MS, declaro, sob as penas da lei,
estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requeriment
indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- () Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- ☒ O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fi
prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com p
superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertur
invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declar
permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Mé
Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT p
correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Le
6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa pr
concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do
conteúdo.



Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Suelio Moreira Torres 21-11-2018

Local e data



Comprovante de residência



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Orlando Marcimontes dos Santos

RG nº 2.062.013, data de expedição 23/06/03, Órgão SSPB,

CPF nº 059.909.014-61 venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome da terceira:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua S. Helena Maria do</u>
Número	<u>Conceição 154</u>
Apto / Complemento	<u>Casa</u>
Bairro	<u>Guararú</u>
Cidade	<u>Mamanguape</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	<u>58280-000</u>
Telefone de Contato	<u>83-3911-1843</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: P. 21-11-018

Assinatura do Declarante: _____



SERAPITANA MARIA DA CONCEICAO
RUA SEVERINO REGIO DOS SANTOS, 5A - DURGUE
MANAUAPE/PE CEP: 55700003 (40 14)
Empresa: 13/11/2018 Referência: Nov / 2018
Chave de Acesso: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOPHASE, 6/250, Km 35 - Cidade Pedreira - João Pessoa/PB - CEP: 58271-400
CPF/CNPJ: 005.180.100/142 - Ins. Est.: 15.915.5234
Potência: 7 - 14 - 20 - 30
Nº medidor: 0000194812

energi

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rua da Indústria, 100 - Jd. Pedreira - João Pessoa/PB - CEP: 58271-400
CPF/CNPJ: 005.180.100/142 - Ins. Est.: 15.915.5234

Nota Fiscal / Contador: Energisa NFI 15-00.201
Cód. para DAt: Autenticação: 00002781001

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesso: www.energispa.com.br

Conta referente a: **Nov / 2018** Apresentação: **13/11/2018** Data prevista da próxima leitura: **12/12/2018** CPF/CNPJ RANI: **962.452.784-34** Ins. Est.: **15.915.5234**

UC (Unidade Consumidora): **5/289130-7**
Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
15/10/18	5522	12/11/18	5597	28
Demonstrativo				
CC	Descrição	Quantidade	Taxa	Valor
0501	Consumo em kWh	75	88,000	6.600,00
0502	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0503	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0504	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0505	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0506	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0507	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0508	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0509	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0510	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0511	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0512	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0513	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0514	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0515	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0516	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0517	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0518	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0519	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0520	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0521	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0522	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0523	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0524	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0525	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0526	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0527	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0528	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0529	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0530	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0531	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0532	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0533	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0534	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0535	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0536	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0537	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0538	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0539	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0540	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0541	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0542	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0543	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0544	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0545	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0546	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0547	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0548	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0549	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0550	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0551	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0552	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0553	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0554	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0555	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0556	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0557	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0558	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0559	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0560	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0561	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0562	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0563	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0564	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0565	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0566	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0567	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0568	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0569	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0570	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0571	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0572	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0573	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0574	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0575	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0576	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0577	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0578	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0579	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0580	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0581	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0582	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0583	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0584	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0585	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0586	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0587	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0588	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0589	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0590	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0591	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0592	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0593	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0594	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0595	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0596	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0597	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0598	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0599	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0600	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91

CC	Descrição	Quantidade	Taxa	Valor
0501	Consumo em kWh	75	88,000	6.600,00
0502	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0503	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0504	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0505	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0506	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0507	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0508	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0509	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0510	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0511	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0512	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0513	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0514	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0515	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0516	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0517	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0518	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0519	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0520	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0521	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0522	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0523	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0524	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0525	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0526	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0527	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0528	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0529	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0530	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0531	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0532	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0533	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0534	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0535	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0536	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0537	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0538	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0539	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0540	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0541	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0542	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0543	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0544	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0545	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0546	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0547	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0548	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0549	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0550	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0551	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0552	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0553	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0554	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0555	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0556	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0557	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0558	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0559	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0560	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0561	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0562	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0563	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0564	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0565	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0566	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0567	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0568	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0569	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0570	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0571	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0572	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0573	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0574	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0575	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0576	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0577	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0578	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0579	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0580	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0581	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0582	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0583	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0584	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0585	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0586	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0587	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0588	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0589	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0590	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0591	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0592	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0593	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0594	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0595	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0596	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0597	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0598	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0599	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0600	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91

CC	Descrição	Quantidade	Taxa	Valor
0501	Consumo em kWh	75	88,000	6.600,00
0502	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0503	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0504	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0505	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0506	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0507	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0508	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0509	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0510	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0511	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0512	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0513	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0514	Imposto de Renda	2,43	2,43	5,91
0515	Imposto de Renda	2,43	2,43	5



Ortopedia e Traumatologia Geral - Ortopedia Pediátrica
Doenças Ossais - Artroscopia e Cirurgia de Juntas
Patologias da Coluna Vertebral

Documentação médica - hospitalar



Dr. Milton da Silva Linhares
CRM: 4714

Dr. João Bartolomeu Faria Ribeiro
CRM: 4518

Dr. Nilvan S. Linhares
CRM: 5045

Dr. Alberto A. de Oliveira
CRM: 5821

Dr. José Márcio C. Pontes
CRM: 4719

Relatório Médico

O sr. Orlando Nascimento dos Santos sofreu trauma na prática da atividade esportiva e foi tratado conservadoramente. Evoluiu com pseudo artrose e hoje apresenta debilidade permanente do membro superior esquerdo por dor e perda parcial da força muscular e da amplitude dos movimentos da junta.

CID: S42.0

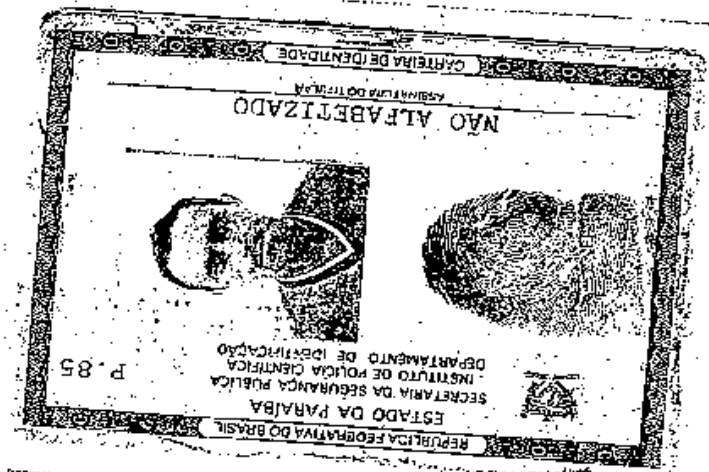
J. Pessoa, 19/10/12

Dr. Alberto Rodrigues de Oliveira
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
CRM 52219-2 RGT 7782

Av. Cruz das Armas, 228 - Cruz das Armas
Fones: (83) 3262-0474 - João Pessoa - PB
CNPJ: 04.581.442/0001-20



Documentos de identificação





MINISTRO DA FAZENDA
Sua Excelência o Sr. Paulo Figueiredo

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

059.909.014.61

Name _____

ERLANDO TORRES

Nascimento
23/03/1981



ASSOCIATURA DIRETTORE

உயர்நீதிமன்றம்

452

29. Cat. Mammals - PB

Cell. Nasc. № 22. 695, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930

Waman Ganapade - PR
NARAYANAPADE

23,04.1984

Luiz Batista dos Santos
Dalvine Rosa Nascimento dos Santos

ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

3,067,013-2712

EXPENSE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

Outros



ASL-0435505/18

Vítima: ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

CPF: 059.909.014-61

CPF de: Próprio

Data do acidente: 06/03/2010

Titular do CPF: ORLANDO NASCIMENTO
DOS SANTOS

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
Outros

ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS : 059.909.014-61

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegura.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 03/12/2018
Nome: ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF: 059.909.014-61

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 03/12/2018
Nome: Paulo Victor Soares Sant'Ana
CPF: 102.109.247-99

ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Paulo Victor Soares Sant'Ana



Número do documento: 20112713144892500000035491654

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0435505/18
Vítima: ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF: 059.909.014-61
CPF de: Próprio
Data do acidente: 06/03/2010
Titular do CPF: ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
Outros

ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS : 059.909.014-61

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 03/12/2018
Nome: ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF: 059.909.014-61

ORLANDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 03/12/2018
Nome: Paulo Victor Soares Sant'Ana
CPF: 102.109.247-99

Paulo Victor Soares Sant'Ana

